



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu


LEI Nº 1.158, DE 21 DE MAIO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER CON - CESSÃO DE USO PRÓPRIO MUNI - CIPAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRO - DUTORES RURAIS DE CACHOEI - RAS DE MACACU."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Ja - neiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão do Di - reito de Uso de 22.400 m² do imóvel situado no Porto do Taboado, 2º Distrito, lu - gar Taboado, imóvel destinado à Associação dos Produtores Rurais de Cachoeiras/ de Macacu, averbado no RUI, sob o número 3.447, em 10.11.1995, em cumprimento ao acordo celebrado na Ação POPULAR nº 18/91 e homologado pelo JUIZ desta Comarca / em 18.11.1995.
- Art. 2º - Toda a área a que se refere o art. acima mencionado destina-se à promoção da As - socição em questão a incrementar em centro de comercialização de todos os produ - tos oriundos de lavouras, incluindo-se hortigranjeiros, latifórnios e o mais que / tiver origem na produção rural propriamente dita, compreendendo ainda, trabalhos manuais e artesanais, bem como, convênios e intervímbio com os produtores dos ou - tros Municípios.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei, será deferida por Ato DO CHEFE DO PODER EXECU - TIVO à Instramento.
- Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, pe - dendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 5º - Fica estipulado um prazo mínimo de 06 (seis) meses, para o início das obras de / recuperação da área, objeto da presente.
- Art. 6º - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) meses, a contar da data da entrega do imó - vel aos produtores rurais, para que ali sejam concluídas as obras de recuperação do galpão e adjaências.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições/ em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal